



Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

LEI Nº 252

O Prefeito do Município de Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto s/ Licenças Diversas os pequenos concertos em prédios residenciais.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 22 de junho de 1961.

José Zeferino de Oliveira
Prefeito

a) José Zeferino de Oliveira.